



Município de Vila Nova de Poiares
Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares - Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505 371 600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL |
2021

ICREATE – ASSOCIAÇÃO PARA A PROMOÇÃO DA CRIATIVIDADE, DO
DESENVOLVIMENTO PESSOAL E DA REABILITAÇÃO PSICOPEDAGÓGICA

Considerando que na previsão do nº 2 do art.º 23 do Anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro se encontram cometidos ao Município, entre outras, atribuições nas áreas da Cultura, Ação Social, Ocupação de Tempos Livres, Educação, desporto e que no Município desenvolvem atividades demais entidades e organismos que prosseguem fins de interesse público nestas áreas, as quais se reconhece necessidade e vantajoso apoiar, nos termos da Lei;

Atento também a que a al o) e u) do nº 1 do art.º 33 do Anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, prevê expressamente que é da competência da Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, e que lhe compete também apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, e que este apoio, nomeadamente através da atribuição de subsídios pela autarquia, representa uma das mais importantes formas de apoio ao associativismo e à vitalidade da sociedade civil;

Considerando que ao longo da sua existência a Associação constitui um espaço de lazer, de ocupação de tempos livres com o objetivo de combater o isolamento e promover a integração na comunidade, possuindo um carácter eminentemente ocupacional, tendo como fim:

- a) Providenciar no sentido de possibilitar aos seus associados um adequado e racional aproveitamento dos seus tempos livres, de forma a melhorar a sua qualidade de vida e a dos seus familiares;
- b) Promover iniciativas e realizações culturais, recreativas, desportivas e socioeconómicas de forma a alcançar o referido na alínea anterior.
- c) Estimular a colaboração e cooperação com outras organizações afins;

Para efeitos da concretização dos seus objetivos, a Associação ICreate, tem desenvolvido várias ações, nomeadamente:



Município de Vila Nova de Poiares
Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares - Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505 371 600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

- a) Promovendo a realização de convívios, com a participação de elementos da associação e abertos à comunidade, com o objetivo de fomentar a socialização, a cultura, o aprimoramento de competências pessoais e interpessoais,
- b) Dando manutenção e desenvolvimento aos diversos departamentos tendentes ao fomento da prática desportiva, cultural, recreativa e artística,
- c) Reavivando usos e costumes, entre outras atividades associadas a tempo antepassados,
- d) Desenvolvido a atividade de reaproveitamento de materiais e produtos, para fins artísticos e também de atividade de feira de velharias e venda de garagem.

É outorgado, entre:

O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE POIARES, Pessoa Coletiva número 505 371 600, através da sua Câmara Municipal neste ato representada pelo seu Presidente, João Miguel Sousa Henriques, NIF 198 546 351, o qual outorga no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea al. f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, em cumprimento da deliberação de Câmara de 19 de fevereiro de 2021, adiante designado por primeiro outorgante,

E

ICREATE - Associação para a promoção da Criatividade, do desenvolvimento pessoal e da reabilitação psicopedagógica, adiante designada por ICreate, Pessoa Coletiva n.º 510 331 254, representada neste ato pela Presidente da Direção, Vera Lúcia Duarte de Carvalho, contribuinte fiscal número 185 408 389, pelo Vice-Presidente, Inês Isabel Fernandes Silva, contribuinte fiscal número 204 173 864, os quais têm poderes para outorgar o presente Protocolo conforme se pode verificar pelos estatutos e pela ata de Assembleia exibidos e que se encontram arquivados no respetivo procedimento.

o presente Contrato-programa que se rege pelas cláusulas seguintes

Cláusula 1.ª

Objeto e Duração do Contrato-programa

1. presente Contrato-programa tem por objeto o desenvolvimento do projecto "Qual Velho, Qual Carapuça!" (anexo I).



Município de Vila Nova de Poiares
Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505 371 600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

Cláusula 2.ª

Período de execução do Contrato-programa

O presente Contrato-programa vigora de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2021.

Cláusula 3.ª

Comparticipação Financeira e apoio logístico

1. O Município compromete-se a prestar apoio financeiro à ICreate, através da atribuição de um subsídio no montante de 1.192 € (mil e cento e noventa e dois euros), tendo em vista o desenvolvimento do programa “Mente Sã em Corpo Sã – Visitas domiciliárias”.
2. O Município compromete-se a prestar apoio financeiro à ICreate, através da atribuição de um subsídio no montante de 4394€ (quatro mil e trezentos e noventa e quatro euros), tendo em vista o desenvolvimento do programa “Poiares a Criar – Natal 2021”.
3. O Município compromete-se a prestar apoio financeiro à ICreate, através da atribuição de um subsídio no montante de 8744€ (oito mil e setecentos e quarenta e quatro euros), tendo em vista o desenvolvimento do programa “As Gentes da EN2”.
4. O Município compromete-se a prestar apoio logístico à ICreate, na dinamização dos programas “Velhos Amigos em Quiaios” e “Velhos Amigos na Rambóia” através do fornecimento de transportes necessários, até 4500kms, para a concretização do plano de viagens que estará condicionada ao desenvolvimento da pandemia mundial devido ao Coronavírus.
5. O Município compromete-se a prestar apoio logístico à ICreate, na dinamização dos programas com a cedência de espaços municipais, de acordo com a disponibilidade dos mesmos e mediante prévio pedido dirigido, através de requerimento próprio, à Câmara Municipal.
6. Dado a pandemia mundial devido ao Coronavírus, são necessárias medidas de higienização e consumíveis imprescindíveis para assegurar as questões de higiene e segurança indicadas pela DGS, será atribuído um apoio de 50€ (cinquenta euros), mensais.



Município de Vila Nova de Poiares
Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares - Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505 371 600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

7. As verbas referidas nos números anteriores serão libertadas em tranches mensais, tendo sempre em conta a disponibilidade financeira do Município de Vila Nova de Poiares, no decurso do ano de 2021.

Cláusula 4.ª

Direitos e Obrigações do primeiro outorgante

1. O primeiro outorgante tem o direito de:
 - a) Exigir à segunda outorgante todas as informações necessárias à verificação da boa aplicação das verbas disponibilizadas;
 - b) Fiscalizar a execução deste Contrato-programa obtendo do segundo outorgante todos os elementos considerados necessários para o efeito;
 - c) Suspender o pagamento da comparticipação financeira a que se obrigou em caso de incumprimento, pela segunda outorgante, das obrigações assumidas por via do presente Contrato-programa;
2. O primeiro outorgante tem o dever de:
 - a) disponibilizar ao segundo outorgante, a comparticipação financeira destinada à execução do Contrato-programa, nos montantes estabelecidos na cláusula terceira, mas tendo sempre em conta a disponibilidade financeira do mesmo;
 - b) prestar apoio logístico na implementação de atividades recreativas, culturais e desportivas dentro da disponibilidade e recursos do Município, a ser articulado e analisado em cada situação.

Cláusula 5.ª

Direitos e Obrigações da segunda outorgante

1. A ICreate compromete-se, como contrapartida da atribuição da comparticipação financeira constante da Clausula 3ª do presente Contrato-programa, no âmbito da sua missão e sempre que seja convocada pelo Município a:
 - i. Participar em 3 atividades, dentro da sua área de atividade, quando solicitados para o efeito pelo Município.
 - ii. Representar a Associação, sempre que solicitado pelo Município.



Handwritten signature and initials in blue ink.

Município de Vila Nova de Poiares
Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares - Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505 371 600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

- iii. Realizar mensalmente a Feira de Velharias e Venda de Garagem "Também tenho duas mãos";
- iv. Realizar a atividade de "Costura Criativa" semanalmente durante, pelo menos, um semestre;
- v. Participar com stand institucional na POIARTES;
- vi. Participar com atividades na semana do POIARES SOLIDÁRIO E AMIGO;
- vii. Participar com uma atividade na Feira do Livro;
- viii. Realizar a atividade "Contar fora da caixa" nos 3 centros escolares e uma vez no Centro Cultural de Poiares;
- ix. Realizar no mínimo duas atividades recreativas e culturais, abertas ao público em geral, no decurso do ano de 2021.

2. A ICreate, compromete-se também a:

- a) Prestar ao primeiro outorgante todas as informações, nomeadamente o relatório de actividades e de contas da Associação do ano transato, bem como, o Plano de Actividades e Orçamento do ano corrente, devidamente aprovados em Assembleia Geral, e todas as outras que este lhe solicite relativamente à execução do presente Contrato-programa, tais como, apresentar documentos comprovativos idóneos de despesa e funcionamento ou comprovativos de implementação das atividades a que se dispuseram fazer.
- b) Sujeitar-se a ações de natureza inspetiva e fiscalizadora que sejam determinadas pelo primeiro outorgante, destinadas à aferição do efetivo cumprimento das obrigações assumidas com a celebração do presente Contrato-programa;
- c) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa à execução do presente Contrato-programa.
- d) Apresentar um relatório final da realização dos projetos desenvolvidos, no decurso da execução do Contrato-programa, com explicitação dos resultados obtidos.
- e) Participar, com pelo menos um elemento, nos eventos promovidos pelo primeiro outorgante no âmbito da formação de dirigentes;



Município de Vila Nova de Poiares
Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares - Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505 371 600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

- f) Promover a igualdade de género no desenvolvimento da sua atividade e providenciar informação nesta área ao Conselheiro Municipal para a Igualdade de Género;
- g) Colaborar com a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ), providenciando informações necessárias para o bom desenvolvimento das atividades e ações de intervenção, quando solicitado;
- h) Participar em reuniões do Associativismo Local, quando convocado, de forma a programar a intervenção conjunta de atividades;
- i) Participar em reuniões dos Conselhos Municipais que tenham assento;

Cláusula 6.ª

Incumprimento

1. O incumprimento de qualquer das obrigações constantes do presente Protocolo confere a qualquer um dos outorgantes o direito de o resolver.
2. Poderá a entidade financiada repor/devolver o apoio concedido, caso não execute o protocolado.
3. No caso de ausências a reuniões mencionadas na alínea e) e h), do n.º 1 da cláusula 5ª, para os quais convocados, haverá uma penalização até 15% no âmbito das tranches, relativas às transferências financeiras.
4. No caso das reuniões mencionadas na alínea i), do n.º 1 da cláusula 5ª, para os quais convocados, haverá uma penalização até 15%, se participar em 50% das reuniões e uma penalização até 40%, se participar em menos de 49% das reuniões, no âmbito das tranches, relativas às transferências financeiras.
5. Caso exista incumprimento no desenvolvimento das suas atividades, poderá haver penalizações até 100% no âmbito das tranches, relativas às transferências financeiras.

Cláusula 7.ª

Alterações ao presente Contrato-programa

1. O presente Contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes.



Município de Vila Nova de Poiares
Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares - Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505 371 600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

2. É sempre admitido o direito à revisão do Contrato-programa quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para qualquer das partes ou se manifestante inadequada à realização do interesse público.
3. O outorgante que tiver interesse na revisão do contrato envia ao outro uma proposta fundamentada, devendo este pronunciar-se no prazo máximo de 30 dias.
4. Quaisquer alterações ou aditamentos ao presente contrato, deverão ser obrigatoriamente reduzidas a escrito, considerando-se inexistentes as que não cumprirem este formalismo.

Cláusula 8.ª

Resolução do Contrato-programa

1. O incumprimento não fundamentado das obrigações previstas no presente contrato-programa confere a qualquer dos outorgantes o direito de o resolver.
2. Poderá a entidade financiada repor/devolver o apoio concedido, caso não execute o protocolado.
3. Caso não execute o protocolado poderá a entidade financiada ter que repor/devolver o apoio concedido, nos termos infra indicados:
 - a) No caso de ausências injustificadas a reuniões para as quais foram convocados, haverá uma penalização até 75% no âmbito das tranches, relativas às transferências financeiras.
 - b) Caso exista incumprimento injustificado no desenvolvimento das suas atividades, poderá haver penalizações até 100% no âmbito das tranches, relativas às transferências financeiras.

Cláusula 9.ª

Número sequencial de compromisso

O encargo previsto no presente contrato será satisfeito pela seguinte dotação em vigor e na qual tem cabimento no orçamento: na classificação orgânica 0102, na classificação económica 040701, ao qual foram atribuídos os números de cabimento e compromisso



Município de Vila Nova de Poiares
Câmara Municipal

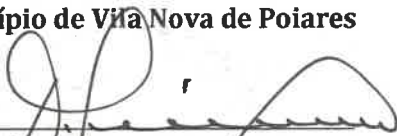
3350-156 Vila Nova de Poiares - Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505 371 600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

válidos e sequenciais, 27874 e 28690 em 24 de fevereiro de 2021, respetivamente, em conformidade com o previsto na Lei nº 8/2012 de 21 de fevereiro de 2012, na redação atual, estando os encargos cativos na respetiva conta corrente, conforme se pode verificar pelas competentes fichas de compromisso e cabimento, as quais se encontram anexas ao presente documento e dele fazem parte integrante.


O presente Contrato-programa é celebrado em 2 vias ficando uma para cada uma das partes outorgantes

Vila Nova de Poiares, 26 de fevereiro de 2021

O Município de Vila Nova de Poiares


João Miguel Sousa Henriques

A Associação ICreate


Vera Lúcia Duarte de Carvalho


Inês Isabel Fernandes Silva